



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 2/2017, de 25 de janeiro de 2017, por força de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Santa Rita do Sapucaí, 2 de fevereiro de 2017.

**Alexandre Márcio da Silva**

Presidente

**Vagner Fernandes Mendes**

Vice-Presidente

**Flávio de Castro Barbosa**

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## PROJETO DE LEI Nº 2/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2017, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2017, fica autorizada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no percentual de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Municipal nº3.654, de 24 de abril de 2002.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 191,83 (cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 25 de janeiro de 2017.

**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 002/2017, De 25 de janeiro de 2017

*“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2017 e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;  
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa, a partir de **01 de janeiro de 2017**, conceder a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

**Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por único escopo a melhoria da remuneração do funcionalismo público municipal, responsável pela boa qualidade dos serviços prestados para a população santarritense.**

Ademais, o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais:

**Art. 101** - A revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal.

**\* Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 015/2011.**

Salienta-se que o índice base utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais é o **INPC/IBGE**, que no período de Janeiro de 2016 a dezembro de 2016, **está acumulado em 6,57%** (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

Assim, a Administração estabeleceu o percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) para a revisão geral na remuneração, em cumprimento ao Artigo 101 da Lei Orgânica do Município.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária a apresentação das estimativas do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

### **I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:**

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias segue em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

Inicialmente, ressalta-se que foi previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2017, o percentual de 5,00% (cinco por cento) a título de revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas.

Diante dos fatos, a Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, apresentada no Anexo II, deve ser efetuada na diferença do percentual previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2017 e o autorizado pela presente Lei, ou seja, **de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento)**, sobre a Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2016.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 25 de janeiro de 2017.

**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO I DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2017, no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 25 de janeiro de 2017.

**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ANEXO II ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	<input type="checkbox"/> Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: <b>Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2017, no percentual de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento).</b>	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
13,33 meses	Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2017, no percentual de 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento) <sup>1</sup>	<b>R\$ 45.136,71</b>
Total:		<b>R\$ 601.672,34</b>
<b>Observações:</b> <sup>1</sup> A Revisão geral das remunerações foi de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento), porém está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício de 2017 o percentual de 5,00% (cinco por cento), restando analisar o percentual de 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento).		

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2017	2018	2019
Janeiro	R\$ 45.136,71	<sup>(1)</sup> R\$ 47.619,23	<sup>(1)</sup> R\$ 50.238,29
Fevereiro	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Março	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Abril	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Maió	R\$ 45.136,71	<sup>(2)</sup> R\$ 63.492,31	R\$ 50.238,29
Junho	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	<sup>(2)</sup> R\$ 66.984,39
Julho	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Agosto	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Setembro	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Outubro	R\$ 45.136,71	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Novembro	<sup>(2)</sup> R\$ 60.182,28	R\$ 47.619,23	R\$ 50.238,29
Dezembro + 13º Sal.	R\$ 90.273,42	R\$ 95.238,46	R\$ 100.476,58
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 601.672,34</b>	<b>R\$ 634.923,07</b>	<b>R\$ 669.843,87</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<sup>(1)</sup> Aplicação de Reajuste de Salário de 5,50% (cinco virgula cinquenta por cento);			
<sup>(2)</sup> Previsão de Pagamento de 1/3 de Férias.			

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
<b>I. Presente Despesa</b>	<b>R\$ 601.672,34</b>	<b>R\$ 634.923,07</b>	<b>R\$ 669.743,87</b>
<b>II. Previsão de Despesa Orçamentária</b>	R\$ 72.257.013,00	77.458.180,00	R\$ 80.683.400,00
<b>III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%</b>	<b>0,83%</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,83%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## 5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

### Fonte do Recurso:

- Tesouro Municipal
- Fundo Municipal de \_\_\_\_\_
- Convênio nº \_\_\_\_\_
- Operação de Crédito \_\_\_\_\_
- Outra Fonte Recursos Vinculados: FUNDEB, CAPS, Vigilância em Saúde, PAB Fixo e Variável

### Compensação da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima.	R\$ 601.672,34	R\$ 0,00	R\$0,00
2. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual		R\$ 634.923,07	R\$ 669.743,87
<b>Total:</b>	<b>R\$ 601.672,34</b>	<b>R\$ 634.923,07</b>	<b>R\$ 669.743,87</b>

## 6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
I. Total de Despesa Realizada com Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Total de Despesa Prevista com Pessoal	R\$ 39.085.348,35	R\$ 41.235.042,51	R\$ 38.470
<b>III. Total de Despesa com Pessoal (I+II)</b>	<b>R\$ 39.085.348,35</b>	<b>R\$ 41.235.042,51</b>	<b>R\$ 43.502.969,85</b>
IV. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei	R\$ 601.672,34	R\$ 634.923,07	R\$ 669.743,87
<b>V. Total Geral de Despesa com Pessoal (III+IV)</b>	<b>R\$ 39.687.020,69</b>	<b>R\$ 41.869.965,58</b>	<b>R\$ 44.172.713,72</b>
VI. Despesas com Inativos e Pensionistas	R\$ 2.703.122,89	R\$ 2.851.794,65	R\$ 3.008.643,36
<b>VII. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (VI-VII)</b>	<b>R\$ 36.983.897,80</b>	<b>R\$ 39.018.170,93</b>	<b>R\$ 41.164.069,76</b>
<b>VIII. Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 74.500.000,00</b>	<b>R\$ 77.458.180,00</b>	<b>R\$ 80.683.480,00</b>
<b>IX. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (V/VIII)*100</b>	<b>53,27%</b>	<b>54,05%</b>	<b>54,75%</b>
<b>X. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (VII/VIII)*100</b>	<b>49,64%</b>	<b>50,37%</b>	<b>51,02%</b>

## 7. ANÁLISES FINAIS

**Início do Impacto Orçamentário:** 02 de janeiro de 2017.

### Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE, no exercício de 2017, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal. Entretanto, para os exercícios de 2018 e 2019 deverá haver novos estudos do Impacto financeiro Orçamentário para cumprimento do percentual de reajuste salarial (5,50%) previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

### Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de janeiro de 2017.

**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	<input type="checkbox"/> Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: <b>Revisão do abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de "cartão alimentação", no percentual de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento), passado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 191,83 (cento e novena e um reais, oitenta e três centavos)</b>	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1.200 servidores	Revisão do abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de "cartão alimentação", no percentual de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento), passado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R\$ 191,83 (cento e novena e um reais, oitenta e três centavos). R\$ 11,83 por servidores	<b>R\$ 14.196,00</b>
Total:		<b>R\$ 170.352,00</b>
Observações:		

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2017	2018	2019
Janeiro	R\$ 14.196,00	<sup>(1)</sup> R\$ 14.976,78	<sup>(1)</sup> R\$ 15.800,50
Fevereiro	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Março	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Abril	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Mai	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Junho	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Julho	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Agosto	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Setembro	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Outubro	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Novembro	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
Dezembro	R\$ 14.196,00	R\$ 14.976,78	R\$ 15.800,50
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 170.352,00</b>	<b>R\$ 179.721,36</b>	<b>R\$ 189.606,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**  
<sup>(1)</sup> Aplicação de Reajuste de Salário de 5,5% (seis por cento);

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
<b>I. Presente Despesa</b>	<b>R\$ 170.352,00</b>	<b>R\$ 179.721,36</b>	<b>R\$ 189.606,00</b>
<b>II. Previsão de Despesa Orçamentária</b>	<b>R\$ 72.257.013,00</b>	<b>77.458.180,00</b>	<b>R\$ 80.683.400,00</b>
<b>III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%</b>	<b>0,24%</b>	<b>0,23%</b>	<b>0,24%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## 5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

### Fonte do Recurso:

- Tesouro Municipal
- Fundo Municipal de \_\_\_\_\_
- Convênio nº \_\_\_\_\_
- Operação de Crédito \_\_\_\_\_
- Outra Fonte \_\_\_\_\_

### Compensação da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
1. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima.	R\$ 170.352,00	R\$ 0,00	R\$0,00
2. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual	R\$ 0,00	R\$ 179.721,36	R\$ 189.606,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 170.352,00</b>	<b>R\$ 179.721,36</b>	<b>R\$ 189.606,00</b>

## 6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2017	2018	2019
I. Total de Despesa Realizada com Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Total de Despesa Prevista com Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>III. Total de Despesa com Pessoal (I+II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
IV. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>V. Total Geral de Despesa com Pessoal (III+IV)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
VI. Despesas com Inativos e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VII. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (VI-VH)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VIII. Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
IX. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (V/VIII)*100	0,00%	0,00%	0,00%
X. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (VII/VIII)*100	0,00%	0,00%	0,00%

## 7. ANÁLISES FINAIS

**Início do Impacto Orçamentário:** 02 de janeiro de 2017.

### Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

A despesa do referido Projeto de Lei NÃO TEM IMPACTO nas despesas com Pessoal do Município.

### Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de janeiro de 2017.

**Jefferson Gonçalves Mendes**  
Prefeito Municipal

**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Fazenda